



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRRAM

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022

Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ARKHE ENGENHARIA

Considerando o disposto no artigo 48 da Resolução CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009, *in verbis*: “a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico”, o entendimento está correto, ressaltando a necessidade de comprovação de que os profissionais detentores dos Atestado sejam vinculados à empresa licitante.